

39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 17, a anuência da Prefeitura Regional Santo Amaro e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos IV e VII, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15 a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Ficus benjamina, existente em área interna particular, localizado à R. Job Lane, 200, Santo Amaro, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 novo exemplar arbóreo de médio porte, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Santo Amaro. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

TID 16008576 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS ASSUNTO: Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Aroeira, existente em passeio público, localizado à R. Oscar Freire, 1504, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 01/01 verso, a anuência da Prefeitura Regional Pinheiros e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Aroeira, existente em passeio público, localizado à R. Oscar Freire, 1504, nesta Capital. II - Determino que seja providenciado pela Prefeitura Regional Pinheiros, o plantio de 01 novo exemplar arbóreo de pequeno/médio porte da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

TID 16008592 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS ASSUNTO: Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Tipuana (Código SISGAU 151149-76), existente em passeio público, localizado à R. Oscar Freire, 1116, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 01/01 verso, a anuência da Prefeitura Regional Pinheiros e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Tipuana (Código SISGAU 151149-76), existente em passeio público, localizado à R. Oscar Freire, 1116, nesta Capital. II - Determino que seja providenciado pela Prefeitura Regional Pinheiros, o plantio de 01 novo exemplar arbóreo de pequeno/médio porte da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

TID 16008560 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS ASSUNTO: Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Pata de vaca (Código SISGAU 151149-78), existente em passeio público, localizado à R. Oscar Freire, 646, nesta Capital, em decorrência de risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 01/01 verso, a anuência da Prefeitura Regional Pinheiros e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Pata de vaca (Código SISGAU 151149-78), existente em passeio público, localizado à R. Oscar Freire, 646, nesta Capital. II - Determino que seja providenciado pela Prefeitura Regional Pinheiros, o plantio de 01 novo exemplar arbóreo de pequeno/médio porte da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

TID 16008549 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL DE PINHEIROS ASSUNTO: Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Ipê rosa (Código SISGAU 151149-75), existente em passeio público, localizado à R. Oscar Freire, 686, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 01/01 verso, a anuência da Prefeitura Regional Pinheiros e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Ipê rosa (Código SISGAU 151149-75), existente em passeio público, localizado à R. Oscar Freire, 686, nesta Capital. II - Determino que seja providenciado pela Prefeitura Regional Pinheiros, o plantio de 01 novo exemplar arbóreo de pequeno/médio porte da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.159.245-5
Assunto: Indeferimento de Solicitação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação.
Empendedor: APASEG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
Local: Rua Apa, nº 84, Campos Eliseos, CEP: 01201-030, São Paulo/SP

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.159.245-5 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação, da empresa APASEG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME (CNPJ: 00.337.831/0001-53), pois até a presente data nenhuma manifestação foi apresentada pelo interessado, quanto a complementação de documentos elencados no comunique-se 094/2016 publicado no DOC em 03/06/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.096.076-0
Assunto: Indeferimento de Solicitação da Licença Ambiental Prévia, e de Instalação
Empendedor: KAIZEN SP ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
Local: Rua Rui Gomes de Almeida, nos 163 a 167, Penha, CEP: 03602-030, São Paulo/SP

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.096.076-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação da Licença Ambiental Prévia, e de Instalação da empresa KAIZEN SP ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP. (CNPJ: 23.486.260/0001-14), pois até a presente data nenhuma manifestação foi apresentada pelo interessado, quanto a complementação de documentos elencados no comunique-se 125/2016 publicado no DOC em 09/06/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2011-0.328.958-2
Interessado: Ivo Viana Henrique
Assunto: Processo de Fiscalização.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013 e pela Portaria nº 33/SVMA-G/2016, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: MANTER o Auto de Infração nº 070861 e seu respectivo Auto de Multas nº 67-009.253-3.

II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer recurso, e requerer Termo de Ajustamento de Conduta, conforme estabelecido no Decreto 54.421/13;

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria SVMA 33/16;

2016-0.262.304-6
Interessado: BCL Mensageiros Motorizados e Transportes Ltda ME.
Assunto: Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.262.304-6, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 106 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa "BCL Mensageiros Motorizados e Transportes Ltda ME" inscrita no CNPJ 05.872.459/0001-07, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
2814	SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA SERES HUMANOS	600 l	Líquido	Fracionado
3373	ESPÉCIMES PARA DIAGNÓSTICOS	600 l	Líquido	Fracionado

2016-0.258.579-9
Interessado: Polar Transportes Rodoviários Ltda.
Assunto: Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.258.579-9, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 187 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa "Polar Transportes Rodoviários Ltda" inscrita no CNPJ 67.890.426/0001-39, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1759	SÓLIDO CORROSIVO, N.E.	25.000 kg	Sólido	Fracionado
1791	HIPOCLORITO, SOLUÇÃO	25.000 l	Líquido	Fracionado
1824	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SOLUÇÃO	25.000 l	Líquido	Fracionado
2811	SÓLIDO TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	25.000 kg	Sólido	Fracionado
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDO, N.E.	25.000 kg	Sólido	Fracionado
3288	SÓLIDO TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.	25.000 kg	Sólido	Fracionado

2016-0.278.961-0
Interessado: Rede Max Transportadora e Logística Eireli ME.
Assunto: Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.278.961-0, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 137 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa "Rede Max Transportadora e Logística Eireli ME" inscrita no CNPJ 26.338.094/0001-05, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) OU SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	30.000 L	Líquido	Granel
1202	GÁSÓLEO, OU ÓLEO DIESEL, OU ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	30.000 L	Líquido	Granel
1203	COMBUSTÍVEL AUTO-MOTOR OU GASOLINA	30.000 L	Líquido	Granel

2016-0.235.707-9
Interessado: Katu River Transporte de Cargas Ltda.
Assunto: Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.235.707-9, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 125 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa "Katu River Transporte de Cargas Ltda." inscrita no CNPJ nº 06.122.563/0001-39, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1170	Etanol (álcool etílico) ou solução de etanol (solução de álcool etílico)	61 m3	Líquido	Granel

2016-0.275.056-0
Interessado: Basile Química Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.275.056-0, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 150 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa "Basile Química Indústria e Comércio Ltda." inscrita no CNPJ nº 58.958.893/0001-62, empresa de atendimento credenciada WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1350	Enxofre	13.000 kg	Sólido	Fracionado
1361	Carvão	13.000 kg	Sólido	Fracionado
2811	Sólido tóxico, orgânico, N.E.	13.000 kg	Sólido	Fracionado
3077	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E.	13.000 kg	Sólido	Fracionado
3082	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E.	13.000 kg	Líquido	Fracionado
3262	Sólido corrosivo, básico, inorgânico, N.E.	13.000 kg	Sólido	Fracionado
3267	Líquido corrosivo, básico, orgânico, N.E.	13.000 kg	Líquido	Fracionado

2016-0.235.707-9
Interessado: Gotaquímica Produtos Químicos Ltda.
Assunto: Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.276.908-3, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 352 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa "Gotaquímica Produtos Químicos Ltda" inscrita no CNPJ 45.006.780/0001-15, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1498	NITRATO DE SÓDIO	13.500 kg	Sólido	Fracionado
1500	NITRITO DE SÓDIO	13.500 kg	Sólido	Fracionado
1727	HIDROGENODIFLUORETO DE AMÔNIO, SÓLIDO	13.500 kg	Sólido	Fracionado
1759	SÓLIDO CORROSIVO, N.E.	13.500 kg	Sólido	Fracionado
1760	LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.	13.500 L	Líquido	Fracionado
1789	ÁCIDO CLORÍDRICO	13.500 L	Líquido	Fracionado
1790	ÁCIDO FLUORÍDRICO	13.500 L	Líquido	Fracionado
1791	HIPOCLORITO, SOLUÇÃO	13.500 L	Líquido	Fracionado
1805	ÁCIDO FOSFÓRICO, LÍQUIDO	13.500 L	Líquido	Fracionado
1813	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, SÓLIDO	13.500 kg	Sólido	Fracionado
1823	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SÓLIDO	13.500 kg	Sólido	Fracionado
1824	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SOLUÇÃO	13.500 L	Líquido	Fracionado
1830	ÁCIDO SULFÚRICO	13.500 L	Líquido	Fracionado
2014	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO AQUOSA	13.500 L	Líquido	Fracionado

2031	ÁCIDO NÍTRICO	13.500 L	Líquido	Fracionado
2582	CLORETO FÉRRICO, SOLUÇÃO	13.500 L	Líquido	Fracionado
2672	AMÔNIA, SOLUÇÃO	13.500 L	Líquido	Fracionado
2693	BISSULFITOS, SOLUÇÃO AQUOSA, N.E.	13.500 L	Líquido	Fracionado
2789	ÁCIDO ACÉTICO, GLACIAL, OU ÁCIDO ACÉTICO, SOLUÇÃO	13.500 L	Líquido	Fracionado
2796	ÁCIDO SULFÚRICO	13.500 L	Líquido	Fracionado

2016-0.278.965-3
Interessado: Trans OK Transportes Ltda
Assunto: Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.278.965-3, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 688 a 690 da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa "Trans Ok Transportes Ltda" inscrita no CNPJ nº 01.474.090/0001-15, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S/A, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1120	Butanóis	20.000 L	Líquido	Fracionado
1123	Acetato(s) de butila	20.000 L	Líquido	Fracionado
1133	Adesivos, contendo líquido inflamável	20.000 kg	Sólido	Fracionado
1157	Disobutiletetona	20.000 L	Líquido	Fracionado
1166	Dioxolano	20.000 L	Líquido	Fracionado
1170	Etanol (álcool etílico) ou solução de etanol (solução de álcool etílico)	20.000 L	Líquido	Fracionado

1173	Acetato de etila	20.000 L	Líquido	Fracionado
1193	Etilmetiletetona (metilietetona)	20.000 L	Líquido	Fracionado
1197	Extratos aromatizantes, líquidos	20.000 L	Líquido	Fracionado
1208	Hexanos	20.000 L	Líquido	Fracionado
1210	Tinta para impressão ou material relacionado com tinta para impressão	20.000 L	Líquido	Fracionado

1219	Isopropanol (álcool isopropílico)	20.000 L	Líquido	Fracionado
1230	Metanol	20.000 L	Líquido	Fracionado
1234	Metilal	20.000 L	Líquido	Fracionado
1247	Metacrilato de metila, monômero, estabilizado	20.000 L	Líquido	Fracionado

1263	Tinta ou material relacionado com tintas	20.000 L	Líquido	Fracionado
1268	Destilados de petróleo, N.E., ou derivados de petróleo, N.E.	20.000 L	Líquido	Fracionado
1292	Silicato de tetraetila	20.000 L	Líquido	Fracionado
1294	Tolueno	20.000 L	Líquido	Fracionado
1296	Trietilamina	20.000 L	Líquido	Fracionado
1307	Xilenos	20.000 L	Líquido	Fracionado
1309	Alumínio, em pó, revestido	20.000 kg	Sólido	Fracionado
1325	Sólido inflamável, orgânico, N.E.	20.000 L	Líquido	Fracionado
1463	Trióxido de cromo, anidro	20.000 L	Líquido	Fracionado
1479	Sólido oxidante, N.E.	20.000 L	Líquido	Fracionado
1495	Clorato de sódio	20.000 L	Líquido	Fracionado
1500	Nitrito de sódio	20.000 L	Líquido	Fracionado
1505	Persulfato de sódio	20.000 L	Líquido	Fracionado
1593	Diclorometano	20.000 L	Líquido	Fracionado
1719	Líquido alcalino cáustico, N.E.	20.000 L	Líquido	Fracionado
1727	Hidrogenodifluoreto de amônio, sólido	20.000 kg	Sólido	Fracionado

1755	Ácido crômico, solução	20.000 L	Líquido	Fracionado
1759	Sólido corrosivo, N.E.	20.000 L	Líquido	Fracionado
1760	Líquido corrosivo, N.E.	20.000 L	Líquido	Fracionado
1779	Ácido fórmico	20.000 L	Líquido	Fracionado
1789	Ácido clorídrico	20.000 L	Líquido	Fracionado
1791	Hipoclorito, solução	20.000 L	Líquido	Fracionado
1805	Ácido fosfórico, líquido	20.000 L	Líquido	Fracionado
1814	Hidróxido de potássio, solução	20.000 L	Líquido	Fracionado
18				